



LEI Nº 963/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 317.633,49 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e tres reais e quarenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.68 Secretaria Municipal de Obras	
	Manutenção das vias públicas urbanas e rurais	
26.782.0006.0376	(0331) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 17.633,49
	(0332) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 317.633,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do seguinte convênio:

Secretaria de Desenvolvimento Regional – R\$ 300.000,00

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 17.633,49 (dezessete mil seiscentos e trinta e tres reais e quarenta e nove centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.68 Secretaria Municipal de Obras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Manutenção das vias públicas urbanas e rurais	
26.782.0006.0376 rurais	
(0308) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 17.633,49
TOTAL	17.633,49

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2020.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – SP



ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Obras e Instalações		R\$ 317.633,49		
TOTAL		R\$ 317.633,49		

2-) DECLARAÇÃO

ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2020.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal